LEI Nº 5166, de 26 de outubro de 2010.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder legislativo Municipal, 03(três) cargos de auxiliar de Serviços Gerais Padrão 2, pelo Regime estatutário, a ser preenchido através de concurso público de provas.

Art. 2º A carga horária para os cargos criados com base nesta lei, será estabelecida no regime jurídico dos servidores públicos estatutários do Município de Esteio.

Art. 3º As atribuições e exigências para habilitação ao cargo criado nesta lei, são as constantes do Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização do concurso público, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Anexo I

Atribuições:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõem o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral, remover pó dos móveis, paredes, tetos e portas, janelas e equipamentos de revestimentos e utensílios, limpar e arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e sempre que

solicitado servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; manter a higiene e limpeza dos móveis e utensílios e dos equipamentos do prédio; executar tarefas afins designadas pelos diretores.

Requisitos Mínimos de Escolaridade: 5ª Série do Ensino Fundamental